MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO 368 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

HADAIR FERRARI, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 194 de 02 de dezembro de 2016, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0201.04122004.2.004 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
(04) 3339014 – Diárias pessoal civil.....R$ 5.000,00
0301.04122005.2.007 – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
(39) 3339014 Diárias pessoal civil.....R$ 3.000,00
0502.123610029.2.016 – MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADM
(97) 3339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 1.800,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 9.800,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Redução Orçamentária:

0701.103020054.1.001 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
(163) 3449051 – Obras e instalações.....R$ 9.800,00

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.....R$ 9.800,00
TOTAL GERAL.....R$ 9.800,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos onze dias do mês de outubro de 2017.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:
11 / 10 / 2017

Josana Lorenzatti Durani
Procuradora-Geral do Município

Rua Sete de Setembro, 689, Centro, Pinto Bandeira/RS, CEP 95717-000
54-3468.0210 / prefeito@pintobandeira.rs.gov.br